



ESTADO DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**



Ofício nº 56 /SECC.

Goiânia, 31 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto integral oposto aos **Autógrafos de Lei nº 323**, de 23 de outubro de 2012, **418**, de 17 de dezembro de 2013, e **496**, de 20 de dezembro de 2012.

**Senhor Presidente,**

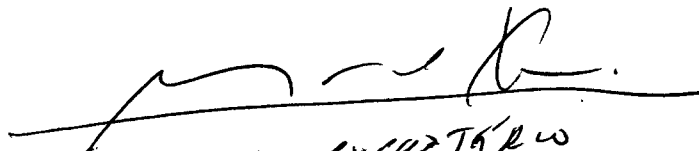
Reportando-me ao seu Ofício nº 200-P, de 25 de março de 2015, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação dos **Autógrafos de Lei nº 323**, de 23 de outubro de 2012, que institui o Dia Estadual de Luto na Família Policial Militar e dá outras providências, **418**, de 17 de dezembro de 2013, o qual altera o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, e **496**, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o tombamento do conjunto de painéis que especifica.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
José Carlos Siqueira  
Secretário

A Directoria Parlamentar para  
as devidas providências.

Sm, 31/03/95.

  
O SECRETÁRIO



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

### O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2015000923**  
Data Autuação: 31/03/2015

**Nº Ofício:** 56 - secc  
**Origem:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
**Autor:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL;  
**Tipo:** COMUNICADO  
**Subtipo:** GERAL

**Assunto:**  
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO, O PRAZO PARA PROMULGAÇÃO DE LEI, RESULTANTE DE REJEIÇÃO DE VETO INTEGRAL, REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEIS NºS 323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012, 418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E 496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

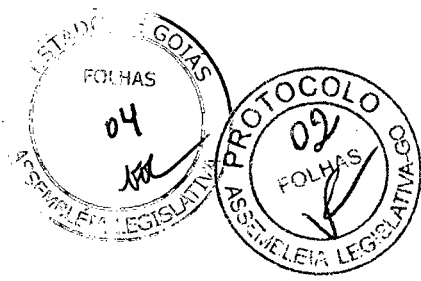


2015000923



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 56 /SECC.

Goiânia, 31 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto integral oposto aos **Autógrafos de Lei nºs 323**, de 23 de outubro de 2012, **418**, de 17 de dezembro de 2013, e **496**, de 20 de dezembro de 2012.

**Senhor Presidente,**

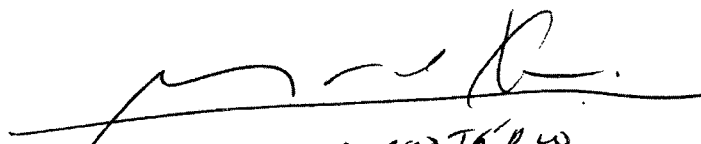
Reportando-me ao seu Ofício nº 200-P, de 25 de março de 2015, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação dos **Autógrafos de Lei nºs 323**, de 23 de outubro de 2012, que institui o Dia Estadual de Luto na Família Policial Militar e dá outras providências, **418**, de 17 de dezembro de 2013, o qual altera o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, e **496**, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o tombamento do conjunto de painéis que especifica.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
José Carlos Siqueira  
Secretário

A Diretoria Parlamentar para  
as diversas providências.

Sm, 32/03/95.

  
O SECRETÁRIO